



Prefeitura Municipal  
**PEDRO DE TOLEDO**  
O Futuro Já Começou!

# E=BOM

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Pedro de Toledo

Eleazar Muniz Junior - Prefeito

PEDRO DE TOLEDO, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Edição: 063

Lei: Nº 1.648/2021

01 DE NOVEMBRO



Dia de

# Todos os Santos



## EDITAIS

**Pedro de Toledo/SP**

**Edital 001/2024 de Convocação de Eleição para membros Suplentes do Conselho Tutelar de Pedro de Toledo – 2024 á 2027.**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal 692 de 24/11/1995, alterada em 09/11/2012 n.o 1301, dispõe sobre o processo eleitoral para escolha de Suplentes Conselho Tutelar de Pedro de Toledo, deliberado em 31/10/2024 em reunião ordinária sendo eleitos por ordem de votação. O processo obedecerá às normas a seguir:

**Das inscrições:**

**Artigo 1º.** – As pessoas interessadas em participar do Pleito Eleitoral para compor o Conselho Tutelar de Pedro de Toledo, poderão requerer o registro de candidatura no período de 04/11/2024 á 18/11/2024, das 09h00min ás 12h00min e das 13h30min ás 16h00min, na Avenida São José, 286 no Departamento de Assistência Social.

**Parágrafo Único** - As candidaturas somente serão inscritas pessoalmente, pelo interessado (a), no local acima citado, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, acompanhada dos documentos relacionados no Artigo 2º. Deste Edital, posterior análise do CMDCA e Ministério Público.

**Artigo 2º.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Xérox RG e CPF.
- b) Xérox de Cursos e Experiências em trabalhos com crianças e adolescentes.
- c) Xérox do Título de Eleitor ( Pedro de Toledo) e comprovante de votação na ultima eleição
- d) Xérox do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- e) Antecedentes Criminais Expedido pelo Fórum
- f) Antecedentes Criminais Expedido pela Delegacia.
- g) Xérox do Comprovante de Endereço com Declaração Autenticada no Cartório que comprove o tempo de residência no Município.

**Artigo 3º.** São requisitos para inscrição:

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição.
- b) Residir a mais de dois anos no município.
- c) Possui idoneidade moral.
- d) Estar em dia com a justiça eleitoral.
- e) Comprovar a escolaridade exigida e experiência no trato com crianças e adolescentes.

Avenida São José – 286 – Centro – Pedro de Toledo/SP  
Telefone – 13 34191478



## Pedro de Toledo/SP

§ 1º. – Somente serão efetuadas as inscrições mediante apresentação da documentação completa.

**Artigo 4º.** – As inscrições que não atenderem aos requisitos acima serão automaticamente recusadas.

### Do Processo Eleitoral

**Artigo 5º.** - O processo eleitoral será coordenado pelo CMDCA , Justiça Eleitoral e fiscalizado pelo Ministério Público e se dará de forma emergencial apenas com processo de votação.

**Artigo 6º** - A eleição ocorrerá no dia 06/12/2024, com início as 08h00min e encerramento as 16h00min, mediante sufrágio universal e direto, sendo voto facultativo e secreto dos eleitores desta municipalidade, onde somente poderão votar eleitores munidos de título de eleitor ou Documento de Identidade desde que o nome conste na listagem oficial da Justiça Eleitoral de Pedro de Toledo.

**Artigo 7º.** - Havendo empate no resultado da votação será seguido o seguinte critério de desempate:

- a)O candidato que possui maior tempo de experiência no trato com criança e adolescente
- b) O candidato que possui maior tempo de residência no município
- c)O candidato com maior idade.
- d)O candidato com maior número de filhos.

**Parágrafo único** – Em caso ainda de empate, será realizado um sorteio fiscalizado pelo CMDCA e Ministério Público.

### Da Propaganda

**Artigo 8º.** - É vedada a propaganda individual através de anúncios luminosos, caixa de som, faixas, brindes, cartazes, panfletos em todos os locais públicos e privados, inclusive na data da eleição no local da votação.

A utilização de redes sociais será permitida obedecendo à legalidade eleitoral.

Cada candidato poderá apresentar 01 fiscal no dia da votação, devidamente identificado pelo CMDCA.

### Das impugnações e recursos:

**Artigo 9º.** - Qualquer cidadão ou candidato poderá apresentar pedido de impugnação de candidatura, encaminhado por escrito ao CMDCA no dia 19/11/2024 das 08h00min às 17h00min, justificando a sua solicitação.

**Pedro de Toledo/SP**

O pedido será analisado pelo CMDCA, o candidato será notificado, para que haja sua defesa caso o CMDCA julgue pertinente a denúncia apresentada.

**Das disposições Gerais e Transitórias****Calendário**

<b>Datas</b>	<b>Procedimentos</b>
04/11 á 18/11	Inscrições
21/11	Relação de Habilitados
22/11	Reunião Obrigatória com Candidatos
25/11 á 29/11	Capacitação Obrigatória
06/12	Eleição e resultado da Votação
09/12	Nomeação dos Suplentes

**Pedro de Toledo, 01/11/2024.**

**Patricia Helena de Souza Menezes**

**Presidente do CMDCA**